

Alentejo  
 Rua Tenente Raúl Andrade, 3  
 7000-613 ÉVORA

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt  
 gdp.alentejo@icnf.pt  
 266737370

Ao  
 Clube de Promoção de Karting e  
 Automobilismo  
 A/C Exmo. Senhor  
 Humberto Silva  
[cpka.direcao@gmail.com](mailto:cpka.direcao@gmail.com)

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-043308/2021	P-043856/2021	2021-11-02

**Assunto** Baja TT Montes Alentejanos – De 25 a 27 de fevereiro de 2022  
*subject*

No seguimento do V/ pedido de parecer para a realização da Baja TT Montes Alentejanos, via e-mail do dia 4 de outubro de 2021, e dos elementos atualizados remetidos no dia 27 de outubro de 2021, informamos que o parecer do ICNF.IP. consta da tabela abaixo:

<b>Designação da atividade</b>	Baja TT Montes Alentejanos
<b>Entidade requerente</b>	Clube de Promoção de Karting e Automobilismo
<b>Registo Nacional de Agente de Animação Turística (RNAAT)</b>	Não se aplica
<b>Descrição sumária da atividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prova em todo o terreno.</li> <li>• Participam 180 veículos (carros, motos, quads e ssv’).</li> <li>• Logística de apoio: 8 equipas médicas, Bombeiros Voluntários, elementos da Guarda Nacional Republicana e da Polícia da Segurança Pública.</li> <li>• Presença de público na cidade de Beja, na vila de Entradas e na localidade de Albernoa.</li> </ul>
<b>Data da realização da atividade</b>	De 25 a 27 de fevereiro de 2022
<b>Enquadramento legal</b>	<b>Rede Natura 2000</b> - Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação.
<b>Locais autorizados</b>	Ver mapa 1
<b>Validade do parecer</b>	25 a 27 de fevereiro de 2022
<b>Áreas Classificadas e perímetros florestais</b>	
<b>Áreas Protegidas</b>	Não se aplica



Rede Natura 2000	DRCNF Alentejo Zona Especial de Conservação de Castro verde
Matas nacionais e perímetros florestais	-
Disposições	<p>A. Cumprimento do percurso apresentado não podendo os participantes e os veículos de apoio sair do traçado aprovado.</p> <p>B. Deve ser rigorosamente observado o disposto no Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne à interdição da perturbação de espécies e habitats constantes nos anexos do referido Diploma.</p> <p>C. A realização do evento deverá observar os regulamentos específicos inerentes a outras servidões de utilidade pública ou regimes jurídicos específicos como por exemplo o regime jurídico dos resíduos.</p> <p>D. Não é permitido o corte de vegetação, nomeadamente para abertura ou alargamento de caminhos.</p> <p>E. Toda a sinalização (fitas, sinalização vertical, ou outros) que venha a ser colocada, bem como outras marcas de presença e de passagem dos participantes e veículos de apoio associados à iniciativa - deverá ser integralmente retirada imediatamente após o término da atividade.</p> <p>F. A utilização de propriedade privada pressupõe a autorização do titular, nos termos em que por este for definido.</p> <p>G. A responsabilidade da realização da atividade será do requerente, nomeadamente no que respeita à segurança dos participantes e a qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, declinando o ICNF, I.P. qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados ou acidentes que possam ocorrer.</p> <p>H. Este parecer deve ser apresentado aos elementos do corpo de Vigilantes da Natureza do ICNF bem como a outros agentes de autoridade que o solicitem.</p> <p>I. Os participantes na atividade (entende-se por participantes na atividade todos os envolvidos no evento incluindo os condutores, os elementos que integram a organização, o apoio logístico, outros agentes relacionados com a sua preparação e realização) deverão ter conhecimento das condicionantes constantes neste parecer e zelar pelo seu cumprimento.</p>
Decisão	<b>Parecer favorável.</b> Considera-se que a pretensão, face à sua localização e data de realização, não colide com a preservação dos valores naturais existentes na ZPE de Castro Verde.



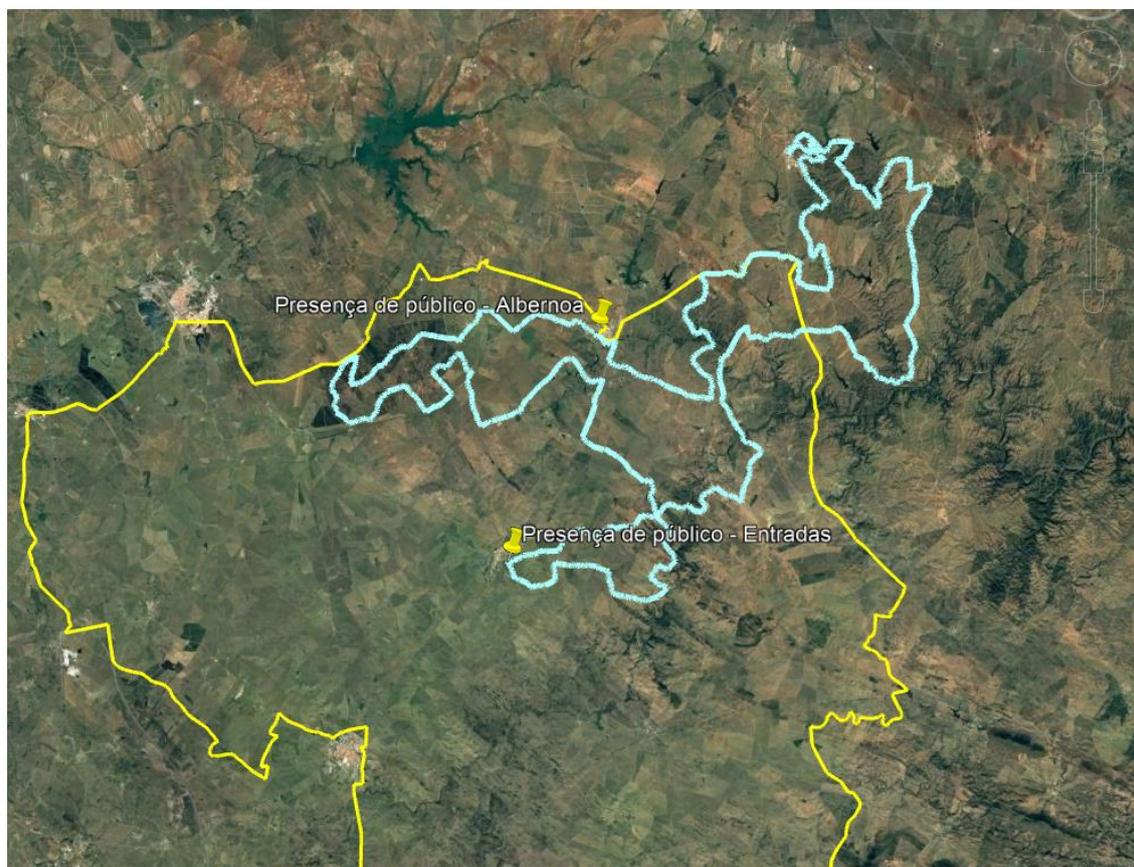
O presente parecer não dispensa o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente a eventual necessidade de obter autorizações, licenças e/ou pareceres de outras entidades com competência sobre o território e/ou sobre a atividade, ou ainda o cumprimento de alertas e/ou avisos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade  
do Alentejo  
(em regime de substituição)

Francisco Faria  
(por competência delegada)

**Mapa 1** – Limites da ZPE de Castro Verde assinalado a amarelo; percurso em apreço, aprovado para a realização da prova desportiva denominada Baja TT Montes Alentejanos assinalado a azul (Presença de público assinalado nos dois pioneses a amarelo)



Cc

Documento processado por computador, nº S-043308/2021